



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.651.957/0001-21 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/10/2018
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVACAO - IAMI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IAMI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R HORIZONTE</b>	NÚMERO <b>298</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>30.270-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARAISO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@ARQUITETURANAPERIFERIA.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3224-1446</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2025 às 16:32:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## ESTATUTO DO INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO - IAMÍ

### Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** O INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 31.651.957.0001/21 sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e domicílio à Rua Horizonte, nº 298, Bairro Paraíso,Cep 30270-270, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Primeiro:** O Instituto usará como nome fantasia a sigla “IAMÍ”.

**Parágrafo Segundo:** O Instituto poderá abrir e manter escritórios em qualquer parte do território nacional. Podendo inclusive firmar parcerias com entidades públicas e privadas bem como pessoas físicas para realização e manutenção de seus objetivos estatutários.

**Art. 2º** O INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ tem objetivos voltados à promoção da dignidade humana com atividades e finalidades de relevância pública, social, ambiental e cultural sendo elas:

- I. Desenvolver trabalhos de assessoria técnica para elaboração de projetos e planos de habitações de interesse social, espaços de uso coletivo ou urbanísticos, promovendo a melhoria da qualidade de vida e ganho social das pessoas atendidas;
- II. Promover a igualdade de gênero por meio do fortalecimento do protagonismo da mulher nos trabalhos desenvolvidos;
- III. Incentivar iniciativas auto gestionárias e autônomas como estratégias de fortalecimento da cidadania;
- IV. Promover o desenvolvimento econômico, social e o combate à pobreza;
- V. Atuar pela efetividade do direito à cidade e à moradia;
- VI. Trabalhar pela promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII. Atuar pela defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII. Desenvolver projetos que orientem políticas públicas por meio da conciliação entre poder público e sociedade civil para mitigação de conflitos relacionados à produção e ocupação do espaço;
- IX. Desenvolver ações articuladas com movimentos sociais urbanos e rurais e outros coletivos organizados, grupos de pesquisa e instituições públicas e privadas, buscando a transdisciplinaridade;
- X. Desenvolver projetos que proporcionem a geração de emprego e renda, tais como: programas de qualificação profissional que contribuam com a sedimentação dos objetivos do Instituto;
- XI. Desenvolver projetos de cunho educacional e formativo com o objetivo de difundir os conhecimentos adquiridos pelo Instituto e de fomentar ações similares;
- XII. Desenvolvimento, promoção e execução de ações e projetos de relevância pública e social nas áreas cultural, artística, educacional, em todas as suas manifestações;
- XIII. Prestar serviços no âmbito de sua atuação para entidades, órgãos e empresas que tenham interesse em fortalecer atividades de responsabilidade social, cultural e de meio ambiente;
- XIV. Promover e realizar congressos, seminários, simpósios, conferências, cursos e outros eventos, diretamente ou através de parcerias;
- XV. Realizar a captação de recursos destinados a custear as atividades e ações necessárias para o cumprimento das finalidades do Instituto;

XVI. Promover a defesa dos direitos sociais, que visam garantir o pleno acesso as politicas assistenciais.

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo primeiro:** Para cumprir seu propósito o INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ atuará por meio da execução direta de projetos, programas, consultorias, assessorias ou planos de ações, assim como poderá firmar convênios, termos de colaboração, termo de fomento, contrato de gestão, termo de parceria, contratos privados e estabelecer intercâmbios promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições publicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, obtidos por qualquer meio, inclusive doações, patrocínios, taxas de administração e ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços.

**Parágrafo segundo:** É permitida a obtenção de recursos pelo Instituto, auferidos por meio da prestação de serviços, inclusive de aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, desde que relacionadas ao seu objeto social, devendo ser estas receitas revertidas integralmente para o desempenho das finalidades do Instituto, como instrumento necessário para garantir a sua independência e sustentabilidade.

**Art. 4º** O INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços em todo o território nacional, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## **Capítulo II - DAS(OS) ASSOCIADAS(OS)**

**Art. 6º** O INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ será constituída por número ilimitado de associadas(os)sendo aqueles que, após cumpridas as condições de admissão previstas neste Estatuto, tenham sua admissão aprovada em AssembleiaGeral.

**Art. 7º** Poderão associar-se ao Instituto pessoas físicas indicadas por qualquer membro do quadro social e que comprovem seu efetivo envolvimento com atividades socioculturais.

**Art. 8º** A inclusão de novas(os) associadas(os) será realizada mediante análise da Diretoria e aprovação pela Assembleia Geral.

**Art. 9º** Ao candidatar-se como membro do quadro de associadas(os) do Instituto, a(o) nova(o) associada(o) concorda, desde já, com as normas da instituição, assim como declara estar em conformidade com seus objetivos e defender os interesses da instituição.

**Art. 10º** A(O) associada(o) que deixar de cumprir suas obrigações estatutárias, regimentais e éticas ou praticar atos incompatíveis com a natureza e objetivos do INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ poderá ser excluída(o) pela Assembleia Geral, após o exercício do direito de ampla defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Da mesma forma a exclusão ocorrerá por morte da(o) associada(o), por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da Instituição.

**Art. 11º** O processo de exclusão será disposto no Regimento Interno, e, na sua falta, por procedimento aprovado pela Assembleia Geral.

**Art. 12º** Qualquer associada(o) poderá renunciar à sua condição social por meio de pedido escrito de renúncia enviado à Diretoria. A renúncia será considerada efetivada a partir da data do recebimento do pedido.

**Parágrafo Primeiro:** Em havendo instrumento/termo firmado entre a(o) associada(o) e o Instituto estabelecendo expressamente obrigações/metas a serem cumpridas, a renúncia deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** Os deveres da(o) associada(o) perduram para todos os excluídos até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu a exclusão.

**Art. 13º** São direitos das(os) associadas(os) em dia com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;
- IV. Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da comunidade;
- V. Reclamar perante a Diretoria medidas que visem corrigir infrações no Estatuto, com recursos à Assembleia Geral;
- VI. Convocar extraordinariamente Assembleia Geral, mediante assinatura de, no mínimo, 2/3 das(os) associadas(os) em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 14º** São deveres das(os) associadas(os):

- I. Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos para os quais foram eleitos ou nomeados;
- III. Satisfazer todos os compromissos assumidos para a entidade;
- IV. Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre as(os) associadas(os);
- V. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- VI. Cuidar dos interesses da Instituição, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento;
- VII. Respeitar as deliberações da Diretoria.

**Art. 15º** As(Os) associadas(os) não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

### Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16º** O INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

### **Seção I - Assembleia Geral**

**Art. 17º** A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá das(os) associadas(os) em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 18º** Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar a admissão e exclusão das(os) associadas(os) da entidade;
- III. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar as contas apresentadas e ações praticadas pela Diretoria;
- VII. Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- VIII. Resolver as questões suscitadas pelas(os) associadas(os) e os assuntos em pauta;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

**Parágrafo Único:** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, sendo necessário o quórum mínimo de 2/3 das(os) associadas(os) nos casos referentes aos incisos I, II, III e IV da Cláusula anterior.

**Art. 19º** A ata da Assembleia Geral será lavrada pela(o) Secretária(o) nomeada(o) exclusivamente para o ato e assinada por todos os presentes.

**Parágrafo Único:** A(O) secretária(o) poderá ser qualquer associada(o) com seus direitos e deveres em dia estando presente na referida assembleia.

**Art. 20º** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano para:

- I. Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- II. Deliberar e aprovar contas e balanço patrimonial.

**Art. 21º** A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da (o) Diretora (Diretor) Presidenta (e), pela maioria da Diretoria, pela maioria do Conselho Fiscal ou por 30% (trinta por cento) das(os) associadas(os).

**Art. 22º** As convocações para as Assembleias Gerais serão feitas por convite pessoal encaminhado por correspondência, eletrônica ou outro meio conveniente desde que garantida sua eficácia, contendo necessariamente data, horário, local e pauta dos assuntos a serem deliberados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 23º** A Assembleia Geral será presidida pela (o) Diretora (Diretor) Presidenta (e) ou, em sua ausência, por uma (um) das (os) Diretoras (es) presentes.

**Art. 24º** A Assembleia Geral deliberará, em qualquer hipótese, em primeira chamada, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) das (os) associadas (os) e em segunda chamada, 30 minutos depois, com qualquer número de presentes.

## Seção II - Diretoria

**Art. 25º** A Diretoria do INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ é o órgão administrativo constituído por:

- I. Diretora (o) Presidenta (e);
- II. Diretora (o) Executiva (o);
- III. Diretora (o) Financeira (o);
- IV. Diretora (o) de Relações Comunitárias.

**Art. 26º** As (os) componentes da Diretoria serão eleitas (os) conforme estatuto para mandato de 04 anos, permitida a reeleição sem limite de mandatos.

**Art. 27º** Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir colaboradores;
- VI. Emitir e Regulamentar normas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e deliberações da Assembleia Geral; Aplicar às(as) associadas(dos), as penalidades previstas no Estatuto;
- VIII. Encaminhar anualmente, para aprovação da Assembleia, as contas referentes ao exercício findo, devidamente acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, apresentado relatórios dos fatos ocorridos durante sua gestão;
- IX. Apresentar ao Conselho Fiscal todos os livros e documentos que forem requisitados para exame;
- X. Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da entidade e a melhoria das condições dos seus membros;
- XI. Responder individualmente pelos atos praticados;
- XII. Administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção.

**Art. 28º** Compete à (ao) Diretora (o) Presidenta(e):

- I. Representar a instituição judicial e extrajudicialmente, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Convocar Assembleias Gerais;
- VI. Autorizar pagamento conjuntamente com a(o) Diretora(Diretor) Financeira(o)de todas as contas da entidade;
- VII. Propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional e executiva do Instituto;
- VIII. Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório anual sobre as atividades da entidade acompanhadas do balanço, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IX. Assinar junto à(ao) Diretora(Diretor)Financeira(o) todo documento que implique em pagamento ou criação de obrigações;

X. Adotar outras providências necessárias à gestão desde que compatíveis com o cargo.

**Art. 29º** Compete à(ao) Diretora(Diretor) Executiva(o):

- I. Substituir a(o) Diretora(Diretor) Presidenta(e) em seus impedimentos, ausência, vacância ou falecimento;
- II. Secretariar, apoiar, auxiliar a(o) Diretora(Diretor) Presidenta(e) no exercício dos seus trabalhos;
- III. Organizar e auxiliar os trabalhos das mídias sociais e canais de comunicação do Instituto;

**Art. 30º** Compete à(ao) Diretora(Diretor) Financeira(o):

- I. Assinar conjuntamente com a(o) Diretora(Diretor) Presidenta(e) os recebimentos e pagamentos;
- II. Organizar e apresentar relatórios das atividades financeiras e logísticas da instituição assim como arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, e demais formas de receita, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- III. Apresentar o Balanço Anual e o Planejamento Orçamentário do ano subsequente;
- IV. Fornecer às demais diretoras(es) as informações e relatórios necessários ao cumprimento de suas atividades;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Assinar junto à(ao) Diretora(Diretor) Presidenta(e) todo documento que implique em pagamento ou criação de obrigação;
- VII. Substituir a(o) Diretora(Diretor) Executiva(o) em todas as competências e atribuições em caso de ausência ou impedimento.

**Art. 31º** Compete à(ao) Diretora(Diretor) de Relações Comunitárias:

- I. Auxiliar a(o) Diretora(Diretor) Executiva(o) na gestão das atividades diárias da instituição;
- II. Coordenar o relacionamento do Instituto com as comunidades parceiras;
- III. Em articulação com a(o) Diretora(Diretor) Presidenta(e), coordenar o relacionamento do Instituto com o público interno e externo;
- IV. Fornecer às demais diretoras(es) as informações e relatórios necessários ao cumprimento de suas atividades.

### **Seção III - Conselho Fiscal**

**Art. 32º** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, podendo qualquer de seus membros ser reconduzido, sucessiva ou alternadamente;

**Art. 33º** A(O) Conselheira(o) poderá se retirar por pedido de vontade própria ou ser desligada(o) por descumprimento das obrigações estatutárias e deliberações das Assembleias ou se comportar de forma contrária aos interesses do Instituto.

**Parágrafo Único:** A substituição de membros do Conselho Fiscal se dará por eleições em Assembleia geral.

**Art. 34º** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar à diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, antes da assembleia de prestação de contas e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

#### **Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO**

**Art. 35º** O patrimônio do INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, das contribuições espontâneas, dos saldos eventuais verificados em balanço e patrocínios ou recursos eventualmente fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas, adquiridos por meio de compra, doação, legado, contribuições, donativos, auxílio, subvenção ou superávit.

**Art. 36º** Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, cooperação e fomento, Convênios, Contratos entre outros, firmados com o Poder Público e iniciativa privada pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Prestação de serviços;
- III. Atividades de ensino remunerado;
- IV. Realização de eventos;
- V. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VI. Doações, legados e heranças;
- VII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VIII. Contribuição das(os) associadas(os);
- IX. Obtenção de recursos por meio de aquisição e comercialização de bens e produtos;
- X. Outras formas lícitas de auferir de renda.

**Parágrafo Único:** O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

**Art. 37º** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, de igual natureza preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, conforme legislação vigente.

**Art. 38º** As rendas patrimoniais e as receitas operacionais do INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ devem ser integralmente aplicadas na realização de seus objetivos sociais. As receitas arrecadadas que excederem às metas estabelecidas deverão ser revertidas à atividades desempenhadas pelo Instituto.

**Art. 39º** A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, desembolsos, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, assim como os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

## **Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 40º** A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** O Instituto poderá contratar auditoria externa quando exigido por contratos firmados.

## **Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 41º** As disposições do presente Estatuto poderão ser contempladas por meio de regimento interno, regulamento, resoluções e instruções elaboradas pela Diretoria.

**Art. 42º** A diretoria e o conselho fiscal não serão remunerados.

**Art. 43º** A diretoria poderá resolver sobre assuntos urgentes por meio de resoluções editadas pela(o) presidente(a) e levadas a ratificação pela assembleia geral do ano subsequente

**Art.44º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art.45º** O INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associadas(os) contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade das(os) associadas(os) e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associadas(os).

**Art.46º** O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinaria e entra em vigor em 18 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 CARINA GUEDES DE MENDONCA  
Data: 15/06/2023 15:35:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carina Guedes de Mendonça  
**Diretora Presidenta**



REGISTRO	INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVACAO - IAMÍ	LIVRO A
141119	CNPJ 31.651.957/0001-21	
AV. 23	<p>ESTATUTO DO "INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO - IAMÍ", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 18/05/2023. SÃO ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A DIRETORIA: Diretora Presidenta, Diretora Executiva, Diretora Financeira e Diretora de Relações Comunitárias. MANDATO: 04 anos. CONVOCAÇÃO: para assembleia geral será feita por meio de convite pessoal encaminhado por correspondência, eletrônica ou outro meio conveniente desde que garantida sua eficácia, com antecedência mínima de 48 horas. COMPETE AG: eleger, reformar estatuto, extinguir a entidade e aprovar contas.</p> <p>RESPONSABILIDADE: os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. NO CASO DE DISSOLUÇÃO: o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, de igual natureza preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, conforme legislação vigente. REPRESENTAÇÃO: compete ao diretor presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 31 de Julho de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 668912 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 8 - Emol: R\$71.12 TFJ: R\$22.32 Rec: R\$4.00 Issqn: R\$3.36 Total: R\$93.44 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW91630 Cod. Segurança: 4127.6923.6436.3526</p>	
AV. 24	<p>Ata da Assembleia Geral Ordinária do dia 23/02/2024, de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de início em 01/05/2024 a 30/04/2028, a saber: DIRETORA PRESIDENTE: Carina Guedes de Mendonça; DIRETORA FINANCEIRA: Maria Cristina Lodi Guedes de Mendonça; DIRETORA EXECUTIVA: Luciana da Cruz Neves; DIRETORA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS: Cheyenne Pereira Miguel, e membros do Conselho Fiscal conforme constam da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de Março de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 680996 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 4 - Emol: R\$37.28 TFJ: R\$11.68 Rec: R\$2.12 Issqn: R\$1.76 Total: R\$48.96 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HNN89098 Cod. Segurança: 3133.0356.3968.5010</p>	
AV. 25	<p>Edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária do dia 23/02/2024, datado de 23/01/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de Março de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 680996 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.44 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HNN89104 Cod. Segurança: 1129.6648.4871.9981</p>	

RCPJBH

Av. Afonso Penna, 732 - 2º Andar - DH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - snc@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraída em 18/03/2024

Belo Horizonte, 18/03/2024

Emol: (6501-1) R\$ 26,09 TFJ: R\$ 9,78 Rec: R\$ 1,66 ISS:1,30 - Total: R\$ 38,73  
Emol: (6502-9) R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 Rec: R\$ 0,00 ISS:0,00 - Total: R\$ 0,00

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrivão de Substituto  
Escrivões: ( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Sylva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HNN89097  
Cód. Seg.: 0237.4893.8401.3476

Quantidade de Atos Praticados: 00001



Atos(s) Praticado(s) por: Valdirene Teixeira - Auxiliar

Emol: R\$ 27,65 TFJ: R\$ 9,78 Total: R\$ 37,43 ISS: R\$ 1,30

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**INSTITUTO DE ASSESSORIA À MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ/CNPJ 31.651.957/0001 - 21**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA aos 23 de fevereiro de 2024, às 15 horas, em primeira convocação, reuniram-se os (as) associados (as) da Entidade **INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO - IAMÍ** no endereço Rua Alvinópolis, 311, Santa Tereza, Belo Horizonte. Os associados assinaram a lista própria de colher assinaturas. Assumiu a presidência da assembleia a Sra. **Carina Guedes de Mendonça**, Diretora Presidenta, que convidou a mim Maria Cristina Lodi Guedes de Mendonça para secretariar os trabalhos. Feita a leitura do referido Edital, iniciamos as deliberações acerca da ordem do dia 1 - **Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal**. Foi apresentada a nova chapa da diretoria composta pelas seguintes candidatas e seus respectivos cargos: **Diretora Presidenta**: Carina Guedes de Mendonça, Arquiteta e Urbanista, solteira, brasileira. Rua Horizonte, 298, Paraíso, Belo Horizonte/MG, CEP 30270-270. RG MG11441550/ CPF 063.114.786-17; **Diretora Financeira**: Maria Cristina Lodi Guedes de Mendonça, aposentada, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Comendador Viana, 607, Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30315060. RG M2980722 SSP MG/ CPF 133.258.506-00; **Diretora Executiva**: Luciana da Cruz Neves, pedagoga, brasileira, residente e domiciliada Rua dos Quilombos, 287, Dandara Trevo, Belo Horizonte/MG, CEP 31370-636. RG MG13993221/ CPF 070.547.056-37, **Diretora de Relações Comunitárias**: Cheyenne Pereira Miguel, modelo, brasileira, divorciada, residente e domiciliada Rua Manoel Bahia, 51, Distrito Industrial do Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP 30668-401, CI MG 15.668.021 SSPMG, CPF 092.507.106/40, **Conselho Fiscal**: 1<sup>a</sup> **Membra Paula Guedes de Mendonça**, Bióloga, solteira, brasileira, Rua Anhanguera, 725, apto 37, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01135000, RG MG11441536, CPF 062.455.196-24; 2<sup>a</sup> **Membra Andréa Silveira da Silva**, Relações Públicas, casada, brasileira, Avenida Getúlio Vargas, 88, apto 802, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30112020, RG 3614303 SSP-ES/ CPF 676.901.490-49, 3<sup>a</sup> **Membra Juliana Silva Berzoini**, arquiteta, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Flórida, 306, apto 301, Carmo Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30310710, CNH 02393895763, CPF 060.779.846-71. As associadas incluindo o conselho fiscal foram eleitas e empossadas para o mandato de início em **01/05/2024 a 30/04/2028**. Seguimos para a 2<sup>a</sup> ordem do dia, Aprovação das contas e dos projetos de 2023. Foi apresentado às associadas presentes o balanço de 2023 e explicado as origens dos recursos bem como sua aplicação e destinação que ocorreram integralmente para o cumprimento dos fins estatutários. As presentes deram como satisfeitas pelas informações, parabenizaram a gestão financeira sustentável e



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
INSTITUTO DE ASSESSORIA À MULHERES E INOVAÇÃO-IAMÍ|CNPJ 31.651.957/0001 - 21

transparente da diretoria deliberando pela aprovação das contas de 2023 sem ressalvas. Ficou aprovada a continuidade dos projetos ANP AT, ANP CO e ANP BIO para o ano de 2024. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos (as) e deu por encerrado os trabalhos lavrados nesta, que vai também assinada por mim, Maria Cristina Lodi Guedes de Mendonça enquanto secretária nomeada para os trabalhos.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARINA GUEDES DE MENDONÇA  
Data: 04/03/2024 19:44:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Carina Guedes de Mendonça  
Diretora Presidenta**

LUCIANA DA CRUZ Assinado de forma digital por  
NEVES:07054705637 LUCIANA DA CRUZ  
Dados: 2024.02.26 07:52:29 -03'00'  
NEVES:07054705637

**Luciana da Cruz Neves  
Diretora Executiva**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA CRISTINA LODI GUEDES DE MENDONÇA  
Data: 06/03/2024 11:59:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Cristina Lodi Guedes de Mendonça  
Diretora Financeira e Secretaria dos Trabalhos**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CHEYENNE PEREIRA MIGUEL  
Data: 25/02/2024 15:17:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Cheyenne Pereira Miguel  
Diretora de Relações Comunitárias**



## Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULA GUEDES DE MENDONÇA  
Data: 24/02/2024 15:04:13-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Paula Guedes de Mendonça**  
**1ª Membra**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRÉA SILVEIRA DA SILVA  
Data: 24/02/2024 15:20:37-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Andréa Silveira da Silva**  
**2ª Membra**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA SILVA BERZOINI  
Data: 25/02/2024 13:20:30-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Juliana Silva Berzoini**  
**3ª Membra**

**RCPJBH**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - snc@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVACAO - IAMÍ

AVERBADO(A) sob o nº 24, no registro 141119, no Livro A,  
em 18/03/2024

Belo Horizonte, 18/03/2024

Emol:(6101-0) R\$ 147.85 TFJ: R\$ 53.18 Rec: R\$ 8.86 Iss: 7.38 - Total: R\$ 216.96

Emol:(8101-8) R\$ 35.16 TFJ: R\$ 11.68 Rec: R\$ 2.12 Iss: 1.76 - Total: R\$ 60.72

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta  
Escreventes: ( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Sylva Pinto Do Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº HNN89098

Cód. Seg.: 3133.0356.3968.5010

Quantidade de Atos Praticados: 00005



Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Néri - Oficial

Emol: R\$ 193.68 TFJ: R\$ 64.86 Total: R\$ 258.54 ISS: R\$ 9.14

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**RCPJBH**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - snc@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVACAO - IAMÍ

AVERBAÇÃO nº 24, no registro 141119, no Livro A, Examinada  
Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 18/03/2024

Emol:(6601-9) R\$ 24.21 TFJ: R\$ 7.42 Rec: R\$ 1.45 Iss: 1.21 - Total: R\$ 34.29

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta  
Escreventes: ( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Sylva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº HNN89103

Cód. Seg.: 7362.0492.3755.2461

Quantidade de Atos Praticados: 00001



Atos(s) Praticado(s) por: Valdirene Teixeira - Auxiliar

Emol: R\$ 25.66 TFJ: R\$ 7.42 Total: R\$ 33.08 ISS: R\$ 1.21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Assento dispensado  
Examinado e qualificado  
Conferido e assinado

Assento dispensado  
Examinado e qualificado  
Conferido e assinado

Assento dispensado  
Examinado e qualificado  
Conferido e assinado



Instituto de Assessoria  
a Mulheres e Inovação

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O INSTITUTO DE ASSESSORIA A MULHERES E INOVAÇÃO - IAMI, CNPJ 31.651.957/0001-21, através da sua Presidenta, Carina Guedes de Mendonça, por força do Estatuto Social, convoca suas associadas no gozo de seus direitos, pelo presente Edital a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de fevereiro de 2024 em primeira convocação às 15 horas e em segunda convocação às 16 horas, na Casa Camô, localizada na Rua Alvinópolis, 311, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte, para deliberar sobre as seguintes pautas:

- 1) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal;
- 2) Prestação, aprovação de contas e dos projetos de 2023;
- 3) Continuidade dos projetos ANP AT, ANP CO e ANP BIO para o ano de 2024.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
CARINA GUEDES DE MENDONÇA  
Data: 04/03/2024 12:54:10 0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARINA GUEDES DE MENDONÇA

DIRETORA PRESIDENTA